



Inscrições abertas para a Barqueata e Conferência Participativa por um Plano de Restauração Ambiental da Baía de Guanabara na Década do Oceano (PRAI-BG)

19/03/2023
DOMINGO



Ofício CONF PRAI-BG no. 58/2023

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

Ao

Exmo Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

C/c: Reitoria da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)
Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC)
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS)
Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Comissão Estadual de Desenvolvimento da Economia do Mar (CEDEMAR)
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais (SEDEERI)
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP-RJ)
Ministério Público Federal do Rio de Janeiro (MPF-RJ)
Ministério do Meio Ambiente e do Clima (MMA)
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)
Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)
Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM)
Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio)
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ)
Fórum Permanente de Desenvolvimento Estratégico do Estado do Rio de Janeiro/ALERJ
Autoridade do Desenvolvimento Sustentável (ADS)
Reitorias da UFRJ, UNIRIO, UFF, UFRRJ, PUC Rio, Institutos Federal Fluminense (IFFs), Cátedra UNESCO para Sustentabilidade do Oceano (USP), Universidade de Maryland (UMCES, EUA) e Presidência da FIOCRUZ UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
Associação de Moradores da Ilha de Paquetá (MORENA)
Membros dos Comitês Organizador e Científico da I Conferência Participativa por um Plano Integrado de Restauração da Saúde Ambiental da Baía de Guanabara na Década do Oceano (PRAI-BG, 2023-2030).

Assunto: Assinatura de Termo de Cessão de Uso entre o GOERJ e a Reitoria da UERJ para a Implantação do campus avançado da UNIVERSIDADE DO MAR (UniMAR) na Ilha de Brocoió, Arquipélago de Paquetá (Baía de Guanabara).

Prezado Governador de Estado e demais representantes de Instituições,

Por deliberação dos Comitês Organizador e Científico da **I Conferência Participativa por um Plano Integrado de Restauração da Saúde Ambiental da Baía de Guanabara na Década do Oceano (PRAI-BG, 2023-2030)**, vimos por meio deste solicitar a Vossa imediata atuação no sentido de promover a **Assinatura de Termo**



Inscrições abertas para a Barqueata e Conferência Participativa por um Plano de Restauração Ambiental da Baía de Guanabara na Década do Oceano (PRAI-BG)

19/03/2023
DOMINGO



de Cessão de Uso entre o GOERJ e a Reitoria da UERJ para a Implantação do campus avançado da Universidade do Mar (UniMAR) na Ilha de Brocoió, Arquipélago de Paquetá (Baía de Guanabara), conforme acordado desde o 2º semestre de 2021 junto à Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC).

A proposta da **I Conferência (PRAI-BG, 2023-2030)** se insere num contexto em que é necessário e urgente a adoção de ações de interesse da coletividade por parte do Poder Público durante a atual **Década do Oceano e da Restauração dos Ecossistemas (ONU, 2021-2030)** e tem conexão direta com a implementação da **Agenda 2030 da ONU que instituiu os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**. Assim como também está alinhada com o conceito geopolítico, científico e econômico de **“Amazônia Azul”** desenvolvido pelo governo brasileiro no âmbito da **Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM)** aprovada em dezembro de 1973, pela Resolução no. 3067 (XXVIII) da Assembleia Geral da ONU e ratificada pelo Brasil em dezembro de 1988 e em vigor desde 1994 e com as diretrizes emanadas da Lei Federal nº 7.661/1988, que instituiu o **Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC)** como parte integrante da **PNRM (Política Nacional para os Recursos do Mar, 2005)** e da **Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA)**, que conferiu à Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), reformulada pelo Decreto no. 9.858/2019, a responsabilidade pela elaboração do PNGC e de suas atualizações, cujas tarefas são executadas por meio de um Grupo de Coordenação constituído para este propósito, por decreto, sob direção da Secretaria da CIRM.

Considerando que os ecossistemas e a biodiversidade da Baía de Guanabara, sua ecologia da paisagem e os bens históricos e culturais localizados em sua bacia hidrográfica são legalmente protegidos pelo **Capítulo VIII do Meio Ambiente, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro (1988) que reconheceu seu status de Área de Preservação Permanente (APP), Art. 268, e de Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE), Art. 269.**

Considerando que em **01/07/2012** a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), reconheceu a paisagem carioca com suas montanhas entre o rio e o mar inseridas no território da Baía de Guanabara como **sítio do Patrimônio Cultural da Humanidade** no âmbito da Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural do qual o Brasil é signatário desde 1974.

Considerando que a Lei Estadual no. 3616/2001 determinou o dia 18 de janeiro como data de celebração do **Dia Estadual da Baía de Guanabara.**

Considerando que, contraditoriamente, este relevante ecossistemas e as populações residentes no seu entorno, estimada em mais de 12 milhões de pessoas que moram e trabalham em 17 municípios da Região Metropolitana fluminense, vivenciam nas últimas décadas um intenso e crescente processo de poluição e degradação ambiental que se caracteriza pelo **“sacrifício ambiental”** dos ecossistemas com alta biodiversidade ainda presentes neste importante ambiente marinho e costeiro.



Inscrições abertas para a Barqueata e Conferência Participativa por um Plano de Restauração Ambiental da Baía de Guanabara na Década do Oceano (PRAI-BG)

19/03/2023
DOMINGO



Considerando que as Comunidades Pesqueiras que no seu cotidiano praticam a ancestral Pesca artesanal e os ambientalmente sensíveis Territórios Pesqueiros, em conjunto tem sido fortemente impactados pelo modelo de desenvolvimento predatório e poluente vigente, o que tem resultado em graves problemas de saúde coletiva, desmantelamento cultural e empobrecimento, o que representa uma violação dos Direitos de Cidadania amplamente assegurados na **Constituição Federal brasileira (1988)** e pela **Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 1989)**, que também são salvaguardados pelo **Decreto no. 6040/2007** que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) e o **Decreto no. 3.551/2000** que trata da Política de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial que visa promover o reconhecimento e a preservação de bens culturais que expressam a diversidade e as identidades do povo brasileiro.

Considerando que 2022 foi reconhecido como o **Ano Internacional da Pesca e Aquicultura** instituído pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO/ONU) como uma estratégia de combate à insegurança alimentar e de proteção ao Oceano visando o enfrentamento aos crescentes impactos ambientais e danos socioeconômicos e à saúde coletiva provocados pelas mudanças climáticas.

Considerando que no ano passado celebrou-se os **30 anos da realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD, 1992)** popularmente conhecida como ECO 92 (ou RIO 92) realizada à época na cidade do Rio de Janeiro e, lamenta-se que contraditoriamente, ao longo deste período intensificou-se o processo de poluição e degradação ambiental das baías fluminenses (Guanabara, Sepetiba e da Ilha Grande) e do manancial do Rio Paraíba do Sul que é responsável pelo abastecimento de água potável de 70 % da população fluminense.

Considerando ainda que os dois (2) principais programas de saneamento básico já realizados no Estado do RJ até hoje não terem suas obras concluídas o que representa um grande desperdício de dinheiro público, além de contribuir decisivamente para o agravamento das condições ambientais dos corpos hídricos (rios) e da saúde coletiva: o **Programa de Despoluição da Baía de Guanabara (PDBG, BID/GOERJ) iniciado em 05 de março de 1995 (há 28 anos atrás!)** e o **Programa de Saneamento dos Municípios (PSAM, BID, GOERJ) em 2011**, ambos financiados com bilhões de dólares oriundos de financiamentos contraídos pelo governo do estado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), ainda hoje tem várias de suas principais obras - como a dos troncos coletores de esgotos e a construção de grandes Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) – que até hoje não foram concluídas (finalizadas) e as ETEs já construídas ou reformadas, até hoje, operam com baixíssima capacidade de tratamento!

O resultado deste antigo descaso e ausência de políticas públicas é que a nossa Baía de Guanabara recebe diariamente 18 mil litros de esgotos por segundo!



Inscrições abertas para a Barqueata e Conferência Participativa por um Plano de Restauração Ambiental da Baía de Guanabara na Década do Oceano (PRAI-BG)

19/03/2023
DOMINGO



Considerando a plena vigência do **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) proposto e assinado em 2019 pelo Ministério Público Estadual com a CEDAE e o GOERJ** visando finalmente a conclusão das obras do PDBG e do PSAM, cuja execução das obras de saneamento básico a partir da concessão da CEDAE em 2021 passou a ser de responsabilidade legal de concessionárias privadas de saneamento cujos contratos de concessão prevêem o compromisso delas executarem um **Plano de Investimentos de R\$ 32 bilhões na expansão dos sistemas em 49 municípios, ao longo de 35 anos, visando beneficiar cerca de 13 milhões de pessoas.**

Considerando, por fim, a necessidade e a urgência de se implementar as recomendações feitas em 2016, através de Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o GOERJ e o Centro de Ciências Ambientais da Universidade de Maryland (UMCES) no âmbito do Programa de Fortalecimento da Governança e da Gestão da Baía de Guanabara, que resultou na elaboração do **“PRA-BAÍA: Plano de Recuperação Ambiental da Baía de Guanabara” (2016)**, também financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que produziu um diagnóstico da situação ambiental da Baía e propôs um conjunto de diretrizes, programas e ações estratégicas. Infelizmente, estas propostas não saíram do papel apesar da promessa governamental feita à época ao Comitê Olímpico Internacional (COI), no contexto da Olimpíada de 2016, de que haveria a *“despoluição de 80% da Baía de Guanabara”*.

Considerando que em 2016, a **Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat III) aprovou a Nova Agenda Urbana (A/RES/71/256)** cujo objetivo é *“definir padrões globais para alcance do desenvolvimento urbano sustentável, repensando a forma de construir, gerenciar e viver nas cidades.”* E em setembro de 2019, a ONU lançou a Década de Ação para acelerar o cumprimento global da Agenda 2030.

E no âmbito regional, em 2018, foi elaborado o **Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do RJ (PEDUI/RMRJ)**, sob a gestão do Instituto Rio MetrÓpole, que conta com o Programa MetrÓpole Sustentável e prevê 27 ações para a consolidação do desenvolvimento sustentável da região metropolitana no entorno da Baía de Guanabara.

Considerando que em 2019, o Governo do Estado do Rio de Janeiro tornou-se signatário do **Pacto Global da ONU** assumindo o compromisso com a implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) previstos na Agenda 2030 da ONU (2015) que dispõe de um plano de ação de escala global contendo 17 objetivos do desenvolvimento sustentável e 169 metas associadas.

Considerando a aprovação pela ALERJ da **Lei Estadual nº 9466, de 25 de novembro de 2021, que instituiu a “Política Estadual de Incentivo à Economia do Mar como estratégia de desenvolvimento socioeconômico do Estado do Rio de Janeiro”**, assim como a criação da **Comissão Estadual de Desenvolvimento da Economia do Mar (CEDEMAR)** que tem por objetivo estruturar a política pública de



Inscrições abertas para a Barqueata e Conferência Participativa por um Plano de Restauração Ambiental da Baía de Guanabara na Década do Oceano (PRAI-BG)

19/03/2023
DOMINGO



fomento e desenvolvimento da "Economia do Mar", conforme preconiza o Decreto no. 47.813 de 28 de outubro de 2021.

Considerando que em 2010 o PIB global do mar (PIB Azul) representou cerca de US\$ 1,5 trilhão de valor adicionado, ou 2,5% do Produto Interno Bruto mundial (OCDE, 2016), tendo a perspectiva de dobrar seu valor agregado bruto até 2030 para aproximadamente US\$ 1,5 trilhão. E que no Brasil, estima-se que a relevância das atividades econômicas ligadas ao mar represente cerca de 19% do PIB nacional. Já no território fluminense que dispõe de 25 municípios confrontantes com o mar, além de vários municípios adjacentes ao mar, em 2009 as atividades marinhas foram responsáveis pela geração de 125.357 empregos diretos no estado do Rio de Janeiro, o que equivale a 3,25% do emprego total, o que requer a adoção urgente de um conjunto de ações de Políticas Públicas por parte da União Federal, do GOERJ e das prefeituras visando promover a valorização das diversas potencialidades da Economia do Mar (Economia Azul, ONU).

Considerando, por fim, a realização no dia **19/03/2023** da Barqueata de lançamento da **I Conferência Participativa por um Plano Integrado de Restauração da Saúde Ambiental da Baía de Guanabara na Década do Oceano (PRAI-BG, 2023-2030)** que ocorreu no Paquetá late Clube com participação de centenas de moradores/as, pesquisadores universitários, comunidades pesqueiras, praticantes de esportes náuticos e de representantes de órgão públicos, jornalista e de algumas empresas sediadas nesta bacia hidrográfica.

Sobre a Conferência PRAI-BG

O processo de **Mobilização Social** para a Conferência PRAI-BG iniciou-se em Outubro/2022 com a realização de várias reuniões presenciais e virtuais, em comunidades pesqueiras, instituições acadêmicas e órgãos públicos. O **Comitê Organizador** é formado por cerca de 90 organizações populares, coletivos de juventudes, movimentos sociais e entidades representativas da pesca artesanal e da agricultura familiar.

Em 07 de fevereiro/2023, instalou-se o **Comitê Científico da Conferência PRAI-BG** dezenas de pesquisadores/as da UERJ, UFRJ, UNIRIO, UFF, PUC Rio, dos Institutos Federal Fluminense (IFFs) dos campi de Maricá e de Itaboraí, Universidade de Maryland (UMCES, Estados Unidos), Cátedra UNESCO para Sustentabilidade do Oceano (USP), Estácio de Sá (UESA) e FIOCRUZ, Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio) vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e do Clima (MMA), órgão gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) Federal de Guapi-Mirim e da Estação Ecológica da Guanabara (ESEC), entre outras instituições.

Os 6 eixos temáticos transversais e interdisciplinares da Conferência são: **Oceano e Economia do Mar (Economia Azul, ONU); Águas e Saneamento Ambiental; Saúde Ambiental, Saúde Coletiva e Qualidade de Vida; Florestas e Biodiversidade; Enfrentamento das Mudanças Climáticas e Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais.**



Inscrições abertas para a Barqueata e Conferência Participativa por um Plano de Restauração Ambiental da Baía de Guanabara na Década do Oceano (PRAI-BG)

19/03/2023
DOMINGO



Entre as ações previstas até **8 de junho de 2023 (Dia do Oceano)**, data de realização da I Conferência PRAI-BG, destacamos a realização de um conjunto de Pré-conferências territorializadas (ou fóruns itinerantes) que ocorrerão de forma presencial ou online nos municípios da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara, em universidades, escolas e comunidades entre o período de 22 de março (**Dia Mundial da Água**) e 05 de junho de 2023 (**Dia Mundial do Meio Ambiente**). Também serão estimuladas atividades de mobilização no dia 22 de abril (**Dia Mundial da Terra**).

A participação da cidadania também será estimulada por meio de uma Consulta online lançada em Fevereiro/2023 (Google forms) que, até o momento, já tem a participação de quase 1 mil inscritos.

As propostas coletadas nas pré-conferências (fóruns itinerantes) e na Consulta online, serão analisadas e validadas no âmbito do Comitê Científico da Conferência, e as informações contendo o diagnóstico, prognóstico e as sugestões de políticas públicas serão publicadas em formato de E-book (cartilha digital) para distribuição gratuita, via Download, via redes sociais e site das instituições parceiras para acesso da população e universidades, escolas, comunidades, empresas e órgãos governamentais. Também será produzido um vídeo institucional com o conteúdo do PRAI-BG (2023/2030) para distribuição gratuita via redes sociais.

O documento técnico conclusivo (**Relatório Final da Conferência PRAI-BG - 2023-2030**) será protocolado, durante o 2º. semestre de 2023, junto ao Poder Público, Organismos Internacionais e Empresas sediadas nesta bacia hidrográfica e deverão ser monitoradas pela academia e a sociedade civil por meio de Conferências a serem realizadas a cada dois (2) anos, quando deverá ser analisado o processo de evolução dos compromissos assumidos pelos participantes.

A metodologia participativa e ativa proposta prevê o Monitoramento Participativo por parte de Organizações da Sociedade Civil, Academia, Comunidades Tradicionais e Organismos Internacionais das ações visando o cumprimento efetivo das Metas a serem pactuadas e da implementação dos Indicadores Socioambientais, Socioeconômicos e de Saúde Coletiva que compõem esta agenda de Políticas Públicas a serem implementadas por Governos e Empresas até o horizonte de 2030.

A estrutura do PRAI-BG (2023-2030) é baseado no **conceito de gestão adaptativa** e tem por objetivos *“definir marcos de referência/marcos históricos, objetivos a longo prazo e resultados esperados da atividades e ações propostas no plano de restauração, além do desenvolvimento de métricas aplicáveis / adaptáveis / flexíveis / adequadas as quais possam informar, da melhor forma, cidadãos do Rio e outras partes interessadas (“steakeholders”) tanto sobre o progresso/andamento como provendo um guia de decisões.”* (UMCES, EUA, 2019-2020.)

As informações sobre a Metodologia, Cronograma e Parcerias da Conferência PRAI-BG (2023-2030) estão disponíveis no site: www.baiaviva.org.br



Inscrições abertas para a Barqueata e Conferência Participativa por um Plano de Restauração Ambiental da Baía de Guanabara na Década do Oceano (PRAI-BG)

19/03/2023
DOMINGO



Sobre a UNIVERSIDADE DO MAR (UniMAR)

Um marco histórico que marca a atual Década do Oceano e da Restauração dos Ecossistemas (ONU, 2021-2030) foi a **criação em 08 de março de 2022 pela Reitoria da UERJ do Programa de Extensão UNIVERSIDADE DO MAR (UniMAR)** através do **Ato Executivo de Decisão Administrativa (AEDA No. 015/REITORIA/2022 - Processo SEI nº 260007/000637/2021)** que está vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PR3/UERJ), que é resultado direto de intenso processo de mobilização social protagonizado a partir de 2018 pelo Movimento Baía Viva, a Associação de Moradores da Ilha de Paquetá (MORENA) e pesquisadores/as da Faculdade de Oceanografia da UERJ (FAOC). Atualmente, a UniMAR conta com cerca de 100 instituições parceiras entre instituições acadêmicas, órgãos públicos, movimentos socioambientais, comunidades pesqueiras e rurais e entidades representativas da sociedade civil.

Como desdobramentos de várias reuniões presenciais realizadas entre 2021 e 2022, durante a pandemia COVID-19, no Palácio da Guanabara, sede do governo do estado, que contaram com a presença das três (3) instituições coidealizadoras e proponentes da UNIVERSIDADE DO MAR (UniMAR), tramita desde novembro de 2021 junto à Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) o processo administrativo eletrônico (SEI no. 260007/0315312021 – Ofício SECC – SUBRI) que visa a assinatura de Termo de Cessão de Uso entre a SECC e a Reitoria da UERJ visando a implantação do campus avançado da UniMAR na Ilha de Brocoió, localizada no Arquipélago de Paquetá. A Ilha de Brocoió é um equipamento público de relevante valor histórico-cultural, tombado desde 1965 pelo INEPAC, que encontra-se, infelizmente, sem uso público e abandonado já há alguns anos.

Em 30 de março de 2022, foi assinada **Carta de Intenções entre a Reitoria da UERJ e a Prefeitura de Maricá para implantação de um campus avançado da UniMAR** neste município por meio de iniciativa coordenada pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá (CODEMAR) e o Instituto de Ciência e Tecnologia de Maricá (ICTIM). *“O documento estabelece a colaboração científica e técnica para a instalação da instituição de ensino, que funcionará em um barco-universidade, oferecendo cursos de graduação em Oceanografia e outras áreas de conhecimento, voltada à busca por soluções integradas para os problemas relacionados à vida marinha.”*

Em agosto/2022 foi anunciado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico aos membros da Comissão Estadual de Desenvolvimento da Economia do Mar (CEDEMAR), criada pela Lei no. 9466 de 25/11/2021, a implantação de uma Unidade UniMAR-UERJ junto ao Polo Náutico Pesqueiro numa área de 135 mil m² que pertencia ao antigo Estaleiro Caneco, no bairro do Cajú, que foi arrematada por leilão em maio deste ano pelo governo estadual em cumprimento à Lei Estadual no. 9545, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a implantação de um Complexo Pesqueiro do Estado do Rio de Janeiro.

Na certeza de contar com uma profícua cooperação institucional visando avançarmos na implantação da UNIVERSIDADE DO MAR (UniMAR) na Ilha de Brocoió, Requeremos a realização de uma reunião com V. Sa. com o objetivo de tratar da assinatura do citado Termo de Cessão de Uso entre o GOERJ e a Reitoria da UERJ.

Cordialmente,



Inscrições abertas para a Barqueata e Conferência
Participativa por um Plano
de Restauração Ambiental da Baía de
Guanabara na Década do Oceano (PRAI-BG)

19/03/2023
DOMINGO



Pede deferimento,

Sérgio Ricardo de Lima

Pelo Comitê Organizador

Baía Viva / Casa Fluminense

Tel: (21) 99734-8088 (WhatsApp)

Email: baiaviva2018@gmail.com

Site: www.baiaviva.org.br

Comitê Científico

Coordenador Fábio Fabiano

Biólogo, Especialista em Pesca e Direitos das Populações Tradicionais

Tel: (22) 99233-8207 (WhatsApp)